



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o n. 06.373.414/0001-42, com sede na Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, na cidade de Novo Brasil-GO, torna público que realizará Dispensa de Licitação, destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes). com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE	08/03/2024 às 17:00 HORAS
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA	licitacaocamaranovobrasil@gmail.com
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA:	www.camaranovobrasil.go.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de telecomunicação de conteúdo de Provedor de acesso a internet, assinatura de serviços de provedor de internet fibra óptica SCM Link dedicado de 500 mbps com 04 Pontos durante o período de Março a dezembro de 2024, para atender as necessidades do legislativo Municipal de Novo Brasil.

- 1.1.- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DIANTE DO MINISTERIO DOTRABALHO.
- 1.2.4. – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;
- 1.2.5. – ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME E EPP;
- 1.2.6. – ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Brasil-Go, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 100 Projeto Atividade: Elemento de Despesas: **3.3.90.39.**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor total estimado para contratação será de **R\$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais)**, conforme a realização dos serviços.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacitacaocamaranovobrasil@gmail.com, ou entregue de forma física no endereço Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-GO. (Sede da Câmara Municipal).

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

4.1.2 Os documentos elencados no item 4.1.1, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

4.1.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).

4.2.3. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o **5 (cinco) dias uteis** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

NOVO BRASIL, 05 DE MARÇO DE 2024.

MILTON GOMES SILVA FILHO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de telecomunicação de conteúdo de Provedor de acesso a internet, assinatura de serviços de provedor de internet fibra óptica SCM Link dedicado de 500 mbps com 04 Pontos durante o período de Março a dezembro de 2024, para atender as necessidades do legislativo Municipal de Novo Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Empresa para Prestação de serviços de telecomunicação de conteúdo de Provedor de acesso a internet, assinatura de serviços de provedor de internet fibra óptica SCM Link dedicado de 500 mbps com 04 Pontos durante o período de Março a dezembro de 2024, para atender as necessidades do legislativo Municipal de Novo Brasil, conforme especificação abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ASSINATURA DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SCM LINK DEDICADO DE 500 MBPS COM 04 PONTOS, SENDO 1 PONTO PARA COMPUTADORES REDE LOCAL DA CÂMARA, 1 PONTO PARA PLENÁRIO COM ACESSO RESTRITO APENAS AOS VEREADORES, 01 PONTO WIFI LIBERADO AO PLENÁRIO E AO PÚBLICO DA CÂMARA 01 PONTO ACESSO LINK RESERVADO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL	10	MÊS	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
TOTAL:					R\$ 1.990,00

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se que a contratação se faz necessária pois necessitamos dos serviços de telecomunicação de conteúdo de provedor de acesso à internet, para realizar as diversas atividades Administrativas no âmbito do Poder Legislativo, além da necessidade do mesmo para a transmissão das sessões.

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O total estimado dos serviços de telecomunicação de conteúdo de provedor de acesso à internet é de: **R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais).**

5. FONTE DE CONSULTA A PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

Orçamento efetuado no Mercado junto às empresas que realizam esse serviço de acesso à internet.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

6.1 – Essa Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

6.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local e regional legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

6.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

6.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

6.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

6.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

6.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

6.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

7.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

7.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

8.1 – Essa Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

8.2 - **Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local e regional** legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

8.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

8.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

8.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

8.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

8.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

9.1. Menor preço global.

9.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

9.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

10. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Novo Brasil – Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: licitacaocamaranovobrasil@gmail.com

Os interessados poderá enviar as propostas no período de 06/03/2024 á 08/03/2024.

11. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(x) Não.

Justificar: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

12 - HABILITAÇÃO

12.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a seguinte documentação:

12.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

12.1.4 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).
- 3. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

12.2 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados mediante autorização emitida pelo solicitante;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

15. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

15.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

15.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

16. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

16.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão até o dia 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

16.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

16.3. Após o interregno de um ano, se ainda estiver vigente, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Novo Brasil à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

16.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

19. SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21. DA CONTRATAÇÃO.

21.1. Em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras. Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.

21.2. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.2.1. a referida nota de empenho poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no procedimento da contratação direta por dispensa de licitação;

21.2.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

21.2.4. a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;

21.2.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.2.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

22.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

22.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

22.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23. PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

23.1. O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado dispensa de licitação com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

23.2. O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial da Câmara Municipal no endereço <https://www.camaranovobrasil.go.gov.br>, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no e-mail: licitacaocamaranovobrasil@gmail.com, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

23.3. O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de dispensa de licitação.

23.4. Caso nenhuma proposta seja enviada no e-mail: licitacaocamaranovobrasil@gmail.com ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

24. DO FORO.

24.1. O Foro do presente Contrato é o da comarca de Fazenda Nova-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

25.1. A responsável pela elaboração deste Termo é a Srta. Naiara Barros Pereira, função SECRETÁRIA LEGISLATIVA.

NOVO BRASIL, 05 DE MARÇO DE 2024.

NAIARA BARROS PEREIRA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Objeto – Contratação de Empresa para Prestação de serviços de telecomunicação de conteúdo de Provedor de acesso à internet, assinatura de serviços de provedor de internet fibra óptica SCM Link dedicado de 500 mbps com 04 Pontos para atender as necessidades do legislativo Municipal de Novo Brasil.

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 14.133/2021, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014** e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 006/2024, vimos apresentar ao agente de contratação da Câmara Municipal de Novo Brasil, nossa Proposta de Preços para o objeto da presente Dispensa de licitação observadas as estipulações do correspondente Termo de Referência. Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação, objeto desta dispensa de licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ASSINATURA DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SCM LINK DEDICADO DE 500 MBPS COM 04 PONTOS, SENDO 1 PONTO PARA COMPUTADORES REDE LOCAL DA CÂMARA, 1 PONTO PARA PLENÁRIO COM ACESSO RESTRITO APENAS AOS VEREADORES, 01 PONTO WIFI LIBERADO AO PLENÁRIO E AO PÚBLICO DA CÂMARA 01 PONTO ACESSO LINK RESERVADO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL	10	MÊS		
TOTAL:					



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

Valor Total da Proposta é de R\$_____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Outrossim, apresentamos em anexo, cópias dos documentos da empresa, certidões negativas, documentos pessoais, que comprovam a competência técnica e especialização da proponente, bem como o cumprimento dos objetos dos contratos celebrados, na forma pactuada.

Local, data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao estipulado na Lei 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede na _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao estipulado na Lei 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede na _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, inscrita no CPF nº _____ e portadora da RG nº _____ – _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024**

ANEXO VI

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE
CONTEÚDO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTEÚDO DE PROVEDOR DE
ACESSO A INTERNET**, que entre si celebram,
segundo a Lei 14.133/21, de um lado, a empresa
_____ e de outro lado a
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, nas
condições que seguem:

CONTRATO Nº ____/2024.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**, com sede a Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil/Go, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.373.414/0001-42**, representado pelo Vereador Presidente o senhor **ALEXANDRE GOMES SOUSA MELO**, brasileiro, agente Político, casado, inscrito no CPF sob o n. 997.736.861-91, com RG nº. 12908479 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF: _____, portador do RG sob o nº _____ - _____/_____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços de Telecomunicação de conteúdo de Provedor de Acesso a Internet é firmado com base em uma Dispensa de Licitação nº 006/2024, de 08 de Março de 2024, por força do dispositivo contido no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as posteriores alterações em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de telecomunicação de conteúdo de Provedor de acesso à internet, assinatura de serviços de provedor de internet fibra óptica SCM Link dedicado de 500 mbps com 04



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

Pontos para atender as necessidades do legislativo Municipal de Novo Brasil, conforme especificação abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ASSINATURA DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SCM LINK DEDICADO DE 500 MBPS COM 04 PONTOS, SENDO 1 PONTO PARA COMPUTADORES REDE LOCAL DA CÂMARA, 1 PONTO PARA PLENÁRIO COM ACESSO RESTRITO APENAS AOS VEREADORES, 01 PONTO WIFI LIBERADO AO PLENÁRIO E AO PÚBLICO DA CÂMARA 01 PONTO ACESSO LINK RESERVADO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL	10	MÊS		
TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor Global deste Contrato é de R\$ _____. A ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ _____. No valor contratado estão inclusas todas as despesas inerentes à prestação de serviço, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada, com todo equipamento necessário a prestação dos serviços, e caso necessário na sede da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do tesouro Municipal, advindo da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º LEGISLATIVO: 01.031.0001.2.041.3.3.90.39, do vigente orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAS E DO ADITAMENTO:

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início no dia de ____/____/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

O presente contrato poderá sofrer alterações de comum acordo pelas partes mediante assinatura de termos aditivos nos moldes previstos pela Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, ficando obrigada, a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos e supressões de serviços que lhe forem exigidos na forma da lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der de modo irregular;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III.** Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA – A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor Milton Gomes Silva Filho, sendo que sua infração implicará nas sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução do contrato, este será realizado mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Novo Brasil. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d)** Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente à Câmara, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Novo Brasil e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante às regras para o Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da Câmara Municipal que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o Câmara Municipal de Novo Brasil no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

14.6. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Novo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Nova para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, em _____ de Fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

Alexandre Gomes Sousa Melo

CPF: 997.736.861-91

Contratante

EMPRESA

CNPJ: _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Termo Contratual por afixação do seu extrato no Placar desta Casa Legislativa, na forma e fins da Lei.

Novo Brasil, _____ de _____ de 2024.

Naiara Barros Pereira
Secretária

End.: Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro – Novo Brasil/Go. CEP: 76.285-000

Fone: (62) 3381-1237